



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 892  
Em 11 / 04 / 25

*Sildy*

EXPEDIENTE

Juiz de Fora, 11 de abril de 2025

Ofício nº 1115/2025/SG

Exmº. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 872/2025 - DE abd  
Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem 4.684/2025

Assunto: Resposta à Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem 4.684/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas na Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem do Executivo nº 4.684/2025 referenciada acima, por meio de resposta emitida pela Secretaria da Fazenda (SF), anexa a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO.13521039668  
-03'00"

Assinado de forma digital por  
MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO.13521039668  
Data: 2025.04.11 13:26:39  
+03'00"

**Margarida Salomão**  
Prefeita

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Juiz de Fora, 09 de abril de 2025.

A/C: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

Assunto: Resposta ao Ofício 872/2025 – DE abd

Prezado Sr. Presidente da Câmara,

Em atenção ao Ofício nº 872/2025, apresentamos os esclarecimentos relativos à operação de crédito pleiteada junto ao BNDES no valor de 660 milhões para a realização de investimentos no município, conforme Mensagem do Executivo (Projeto de Lei) Número: 4684/2025 - Processo: 10614-00/2025, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

Encaminhamos os seguintes esclarecimentos:

**Item 1** - detalhamento das despesas de capital do projeto;

**Item 2** - Estimativa do impacto orçamentário- Financeiro – para tanto anexamos o relatório de limites da LRF, com projeções futuras dos índices, como geralmente efetuamos mediante solicitação de credores e da própria Câmara, quando necessário;

**Item 3** - Adequação orçamentária - no orçamento de 2025, não houve inclusão da operação. Todavia, anexamos declaração da Exm<sup>a</sup> Sra Prefeita, informando que estamos em processo de elaboração da LDO e novo PPA para o período 2026-2029 onde a operação será incluída.

**Secretaria da Fazenda**

Departamento de Assuntos Estratégicos e Execução de Despesas Judiciais  
Av. Brasil, nº 2001, 3º andar, Centro, CEP: 36060-010, Juiz de Fora – MG, Tel: (32) 3690-7251 - Fax: (320) 3690 -7103



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

**Item 4 - Limite de garantias** - O TCEMG não emite declaração sobre o cumprimento desses limites. Assim, anexamos declaração da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Prefeita informando que efetuamos os cálculos e a Prefeitura está abaixo desse limite que é de até 22% da RCL, considerando as garantias oferecidos para todos os contratos da dívida fundada para o caso de inadimplência. Ressaltamos também que a Prefeitura não teve execução de garantias para nenhum dos contratos da dívida fundada, o próprio BNDES solicitou a comprovação dessas margens. Para esse item, anexamos também a certidão de operações de crédito emitida pelo TCEMG.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais ou o fornecimento de informações complementares que se façam necessárias.

Atenciosamente,

**FERNANDA FINOTTI CORDEIRO**

**Secretária da Fazenda**

**Secretaria da Fazenda**

Departamento de Assuntos Estratégicos e Execução de Despesas Judiciais

Av. Brasil, nº 2001, 3º andar, Centro, CEP: 36060-010, Juiz de Fora – MG, Tel: (32) 3690-7251 - Fax: (320) 3690 -7103

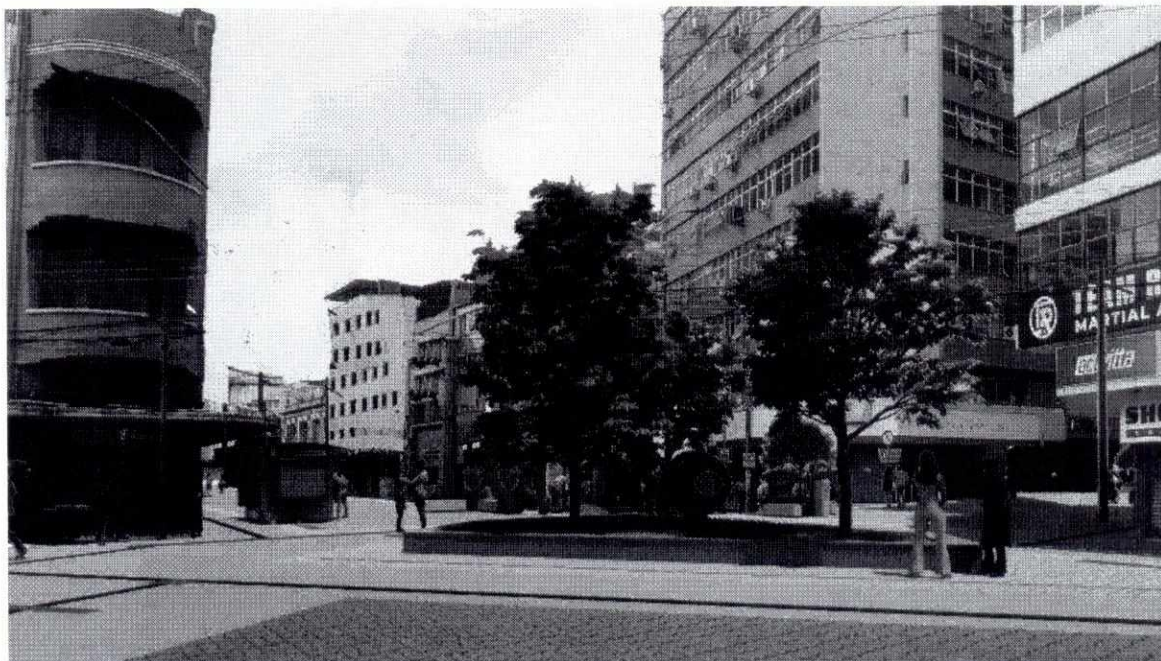
ANEXO 1

JUIZ DE FORA

SUSTEN  
TÁVEL

**INOVA  
DORA**

## I - REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO



### 1. Diagnóstico

Juiz de Fora é a maior cidade da Zona da Mata mineira com uma população de 557.777 habitantes, segundo projeções do IBGE para 2024, classificada como capital regional devido à atração que exerce para populações de outros municípios da região que buscam acesso a bens e serviços.

Sua área central compreende o triângulo formado pela Rua Santo Antônio, Av. Presidente Itamar Franco e Av. Francisco Bernardino, incorporando as Praças Antônio Carlos e Dr. João Penido (Praça da Estação), Deputado Clodesmidt Riani (antiga Praça do Riachuelo), o Parque Halfeld e seus entornos. Nela está concentrada a maior diversidade de atividades urbanas, sejam comerciais, culturais, prestadoras de serviços, residenciais ou institucionais. É o espaço estruturador de toda a cidade visto que o desenvolvimento urbano ocorre pela sua articulação com as demais áreas.

O Projeto de Requalificação do Centro Histórico alinha-se diretamente com as diretrizes do Decreto nº 17.025, de 23 de janeiro de 2025, que delimita o Centro Histórico de Juiz de Fora a fim de balizar ações dirigidas à preservação do Patrimônio Histórico do Município, à dinamização do comércio local e à projeção

da cidade como polo turístico. Também atende às premissas da ONU – Nova Agenda Urbana e Agenda 2030 – em especial o ODS 11 que objetiva tornar as cidades e comunidades sustentáveis, seguras, inclusivas e resilientes.

## **2. Objetivos**

O Projeto de Requalificação do Centro Histórico tem como objetivo atender ao disposto na Lei Complementar 82/2018, Plano Diretor Participativo, que em seu Art. 50, inciso IV, determina a realização do Plano de Reabilitação da Área Central (conforme diretrizes reproduzidas abaixo) e em seu Art. 76 identifica que “a Centralidade Municipal corresponde ao Sítio Histórico, na Região de Planejamento Centro e que pela sua importância deverá ser objeto de projeto específico de reabilitação.”

O projeto visa o desenvolvimento urbano sustentável estruturado em oito eixos:

- **REQUALIFICAÇÃO URBANA** - ações de reestruturação viária e urbanística; ampliação e atualização das redes de água, esgoto, drenagem pluvial e elétrica; adoção de soluções baseadas na natureza para promoção da resiliência climática; ampliação de áreas verdes e arborização melhorando o conforto ambiental.
- **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO** - estímulo à diversidade de usos e atividades na área central como forma de manter a densidade demográfica e reverter o esvaziamento de áreas dotadas de infraestrutura atuando para coibir a subutilização e degradação.
- **MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL** - valorização das formas de deslocamento ativo e do pedestre somada à requalificação do transporte público coletivo e sua priorização sobre o transporte individual para proporcionar maior racionalização da circulação de pessoas e veículos, com redução da quantidade e da extensão dos deslocamentos.
- **ACESSIBILIDADE** - promoção do acesso livre e igualitário a todos os espaços para todas as pessoas, seja qual for a sua condição, reconstruindo vias e calçadas, implantando piso podotátil e rampas de acesso conforme a legislação vigente.
- **SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA** - valorização da cultura de paz e segurança cidadã que rejeitam a violência e que apostam em diálogo,

negociação e prevenção para a solução de conflitos, agindo sobre suas causas.

- TURISMO - fortalecimento da identidade local, contribuindo para a preservação dos bens culturais, além da geração de emprego e renda.
- CULTURA E PATRIMÔNIO - conservação e promoção do patrimônio cultural e histórico.
- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - valorização do comércio, incentivo à inovação e à realização de atividades geradoras de emprego e renda, favorecendo a incorporação de mão de obra local e inclusão produtiva.

### **3. Investimentos previstos: R\$ 210 milhões**

#### **REQUALIFICAÇÃO URBANA**

- Revitalização de pisos e pavimentação nos principais eixos viários e calçadas;
- Melhoria de calçadas e travessias;
- Ampliação de áreas verdes e arborização urbana;
- Novo mobiliário urbano ;
- Criação de pontos com sombreamento e hidratação;
- Criação de áreas de permanência e convívio;
- Modernização da infraestrutura das redes de água e esgoto;
- Melhoria do sistema de drenagem;
- Aumento da área permeável com utilização de soluções baseadas na natureza (SBN) como jardins de chuva e pavimentação com bloco intertravado;
- Melhoria da rede elétrica com cabeamento subterrâneo.

#### **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**

- Estímulo à habitação na área central;
- Incentivo à diversidade de usos e atividades;
- Otimização da coleta de resíduos;
- Criação de áreas de permanência e convívio.

#### **MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL**

- Estímulo à caminhabilidade e deslocamentos ativos;
- Requalificação do transporte público;
- Redução de vagas de estacionamento.

## ACESSIBILIDADE

- Melhoria de calçadas e travessias;
- Estímulo à caminhabilidade e deslocamentos ativos;
- Criação de áreas de descanso.

## SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

- Ampliação da rede de monitoramento por câmeras;
- Integração das imagens de câmeras privadas à rede de monitoramento pública.

## TURISMO

- Incentivo à diversidade de usos e atividades;
- Criação de um circuito turístico para visitação de bens culturais;
- Polo gastronômico/ervejeiro.

## CULTURA E PATRIMÔNIO

- Iluminação cênica e sinalização dos bens tombados;
- Criação de um circuito turístico para visitação de bens culturais;
- Ocupação dos espaços públicos com eventos.

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- Requalificação e ordenamento do comércio popular;
- Valorização do comércio local;
- Consolidação dos elementos que caracterizam o Centro como “shopping a céu aberto” e revitalização de galerias;
- Criação do Centro de Comércio Popular.

**Figura 01:** Mapa do Centro Histórico



**Figura 02:** Perspectiva preliminar - Calçada



## II - CICLOVIA E RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO PARAIBUNA



### 1. Diagnóstico

Juiz de Fora enfrenta desafios urbanos e ambientais decorrentes do crescimento acelerado e desordenado, sem investimentos estruturais ao longo das últimas décadas. São problemas significativos, agravados pela topografia acidentada, como alagamentos e deslizamentos de terra.

Neste contexto, é necessária a implementação de soluções sustentáveis que mitiguem os impactos negativos causados pelas mudanças climáticas e pelo desenvolvimento desorganizado.

O Rio Paraibuna contém pontos de erosão, assoreamento e alagamento e suas margens são subaproveitadas urbanística e ambientalmente.

Importante atender às diretrizes expressas no Plano Diretor Participativo (PDP, Lei Complementar 082/2018) para áreas de interesse público para o cumprimento de funcionalidades ecológicas, paisagísticas, produtivas ou de lazer e cultura.

É necessário agregar funções de uso humano aos preceitos de cidades sustentáveis, com parques lineares, por exemplo, que recuperam as Áreas de

Preservação Permanente, compatibilizadas com as atividades de lazer e recreação.

Adicionalmente, a atual estrutura cicloviária é incipiente e desarticulada dos planos cicloviário, de mobilidade e diretor, carecendo de implantação de nova infraestrutura compatível e integrada com transporte coletivo e equipamentos urbanos;

O eixo do Rio Paraibuna é vocacionado para implementação de uma rede cicloviária troncal uma vez que está situado próximo às principais avenidas do município, que se conectam às diversas Regiões de Planejamento, conforme Plano Diretor Participativo (PDP 2018).

## 2. Objetivos

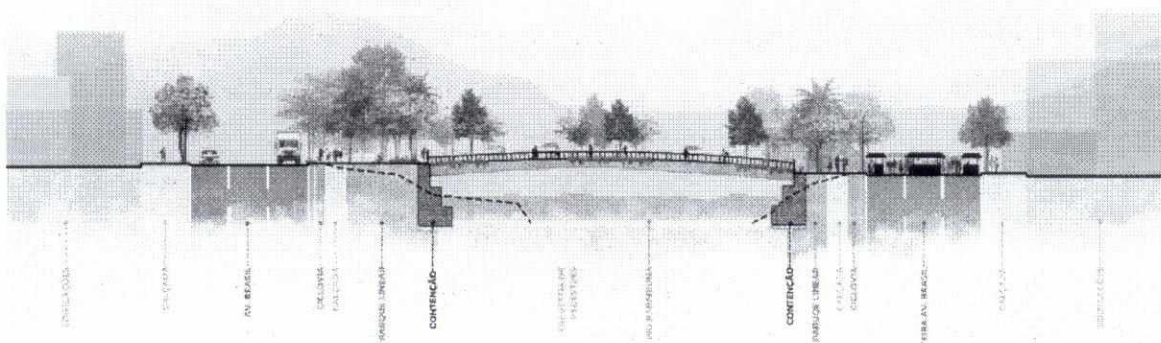
### GERAIS

- Ampliar a capacidade hidráulica do Rio Paraibuna, principal curso d'água de Juiz de Fora e promover a proteção, recuperação e ampliação de áreas verdes ao longo do curso hídrico com vista ao desenvolvimento sustentável;
- Prevenir e mitigar eventos hidrológicos críticos, assegurando o controle quantitativo e qualitativo dos usos das águas e redução da poluição;
- Retificar trechos do Rio Paraibuna, ampliando a calha de escoamento fluvial, aumentando as áreas de margem para acomodação de estruturas urbanas e de proteção ambiental;
- Renovar a paisagem urbana com opções de recreação, permanência e caminhabilidade favorecidos pelos Parques Lineares, associados com a implantação de uma malha cicloviária eficiente, que transforme a bicicleta em meio de transporte seguro amplamente utilizado na cidade de Juiz de Fora/MG;
- Criar na malha cicloviária conexões com pontos estratégicos de confluência de linhas de transporte público e outros equipamentos urbanos;
- Reduzir emissões de carbono e incentivar práticas mais ativas e saudáveis à população.

## ESPECÍFICOS DA MACRODRENAGEM

- Retificar as margens do Rio Paraibuna em extensão total aproximada de 8,5 km;
- Identificar e interceptar lançamentos clandestinos de esgoto no rio Paraibuna;
- Tratar os pontos de erosão na margem do rio;
- Promover soluções de contenção de baixo impacto com a utilização de muros de gabião, que possibilitam a drenagem e acomodação ao terreno;
- Mitigar os riscos associados aos eventos hidrológicos extremos, com a correção e prevenção da ocorrência de focos erosivos e carreamento de solo;
- Melhorar as condições de escoamento, atuando para a diminuição dos eventos de inundações e enchentes;
- Reduzir os custos de zeladoria e manutenção da calha que sofre constantemente com processos erosivos;
- Possibilitar a criação de parques alagáveis nos diferentes níveis da contenção, através da implantação de jardins filtrantes com acesso ao público, maximizando a ocupação do espaço, purificando a água, otimizando a topografia para diminuir o impacto à natureza, e minimizando os impactos à fauna local, favorecendo o equilíbrio ecológico.

**Figura 03:** Trecho-exemplo: Av. Brasil, Centro



## OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA IMPLANTAÇÃO DE PARQUES LINEARES

- Promover a mitigação e recuperação dos impactos gerados pela canalização do trecho proposto;
- Oferecer espaços públicos de lazer acessíveis e seguros;
- Devolver o protagonismo dos pedestres à cidade;
- Criar uma rota cênica, proporcionando uma renovação da paisagem urbana com opções de recreação e permanência;
- Inibir a ocupação irregular e valorizar o binômio homem-natureza, promovendo a consciência sobre a importância dela para o equilíbrio sustentável das ações humanas;
- Incrementar uma das principais paisagens verdes do município, contribuindo para a amenização do microclima da região, considerando o aumento das temperaturas na cidade.

**Figura 04:** Foto-inserção da contenção e jardins filtrantes na margem do rio

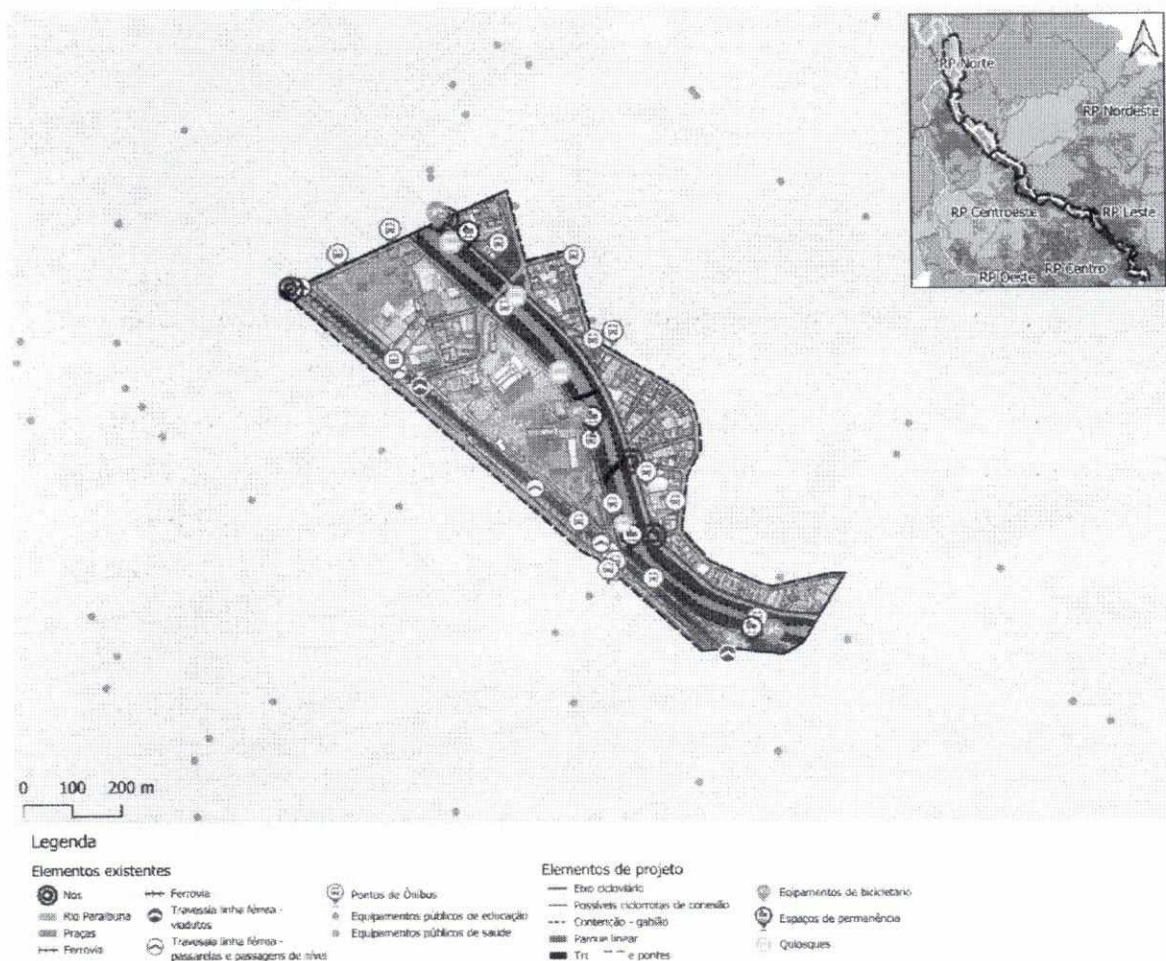


#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA IMPLANTAÇÃO DO EIXO CICLOVIÁRIO

- Incentivar o trânsito de bicicletas e pedestres, para a redução de emissão de gases poluentes, aliviando congestionamentos;
- Potencializar traçados ou trajetos existentes, minimizando intervenções;
- Oferecer segurança para a mobilidade ativa acessível eficiente em diferentes modais, com especial atenção às travessias, na interface com calçadas e pistas de rolamento e nas proximidades de pólos geradores de tráfego;

- Integrar ciclovia e bicicletários com o sistema de transporte público, promovendo a intermodalidade e facilitando a continuidade dos percursos em trechos com declividade acentuada;
- Facilitar a interligação entre diferentes regiões da cidade, conectando bairros, centralidades urbanas e espaços de convivência, promovendo acessibilidade aos serviços públicos, à áreas de lazer e aos espaços verdes de qualidade.

**Figura 05:** Trecho-exemplo próximo à Prefeitura



### 3. Investimentos previstos - R\$ 150 milhões

#### MACRODRENAGEM

- Estudos hidrológico, hidrodinâmico e geotécnico para avaliação de implantação de medidas estruturais e não estruturais;
- Implantação de muros de contenção de erosões e permeáveis

#### PARQUE LINEAR E PROJETO CICLOVIÁRIO

- Estudos topográficos, da ciência do solo e da vegetação objetivando a preservação da mata nativa existente e recuperação harmoniosa com o contexto do meio ambiente local.
- Implantação de travessias de pedestre;
- Implementar infraestrutura cicloviária que segue o curso do Rio Paraibuna, com 33 km de extensão, para ciclistas e pedestres, conectando a cidade do eixo Norte ao Sudeste.

### III - QUINTA ADUTORA NA MARGEM OESTE DA BR 040

### IV - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CHAPÉU D'UVAS



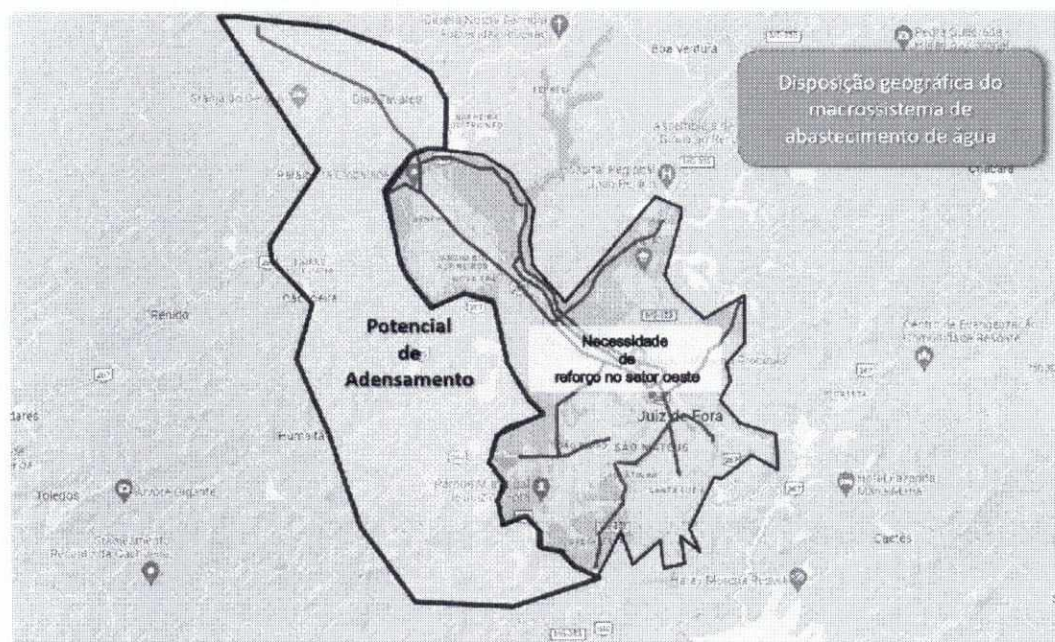
#### 1. Diagnóstico

A necessidade de ampliação do sistema de abastecimento de água de Juiz de Fora decorre de definições existentes no Plano Municipal de Saneamento Básico – Revisão 2022, que aponta a necessidade de universalização do serviço de atendimento com água potável em razão dos seguintes pontos principais:

- Processo de crescimento da cidade principalmente a oeste e a noroeste da mancha urbana, extrapolando os limites da BR040;
- Atualmente, a capacidade total de captação dos mananciais não é utilizada devido a limitações na capacidade de tratamento e distribuição;
- Aglomerados urbanos estão surgindo em áreas isoladas;
- As margens da rodovia entre o bairro Santa Cruz e o trevo da avenida Deusdedit Salgado no bairro Salvaterra, constituem Zona Especial de Interesse Econômico Corredor Tecnológico, ZEIE-Corredor Tecnológico, de acordo com o PDP (Lei Complementar 082/2018);
- O sistema central que se desenvolveu ao longo do percurso do Rio Paraibuna já recebeu diversas ampliações, da mesma forma que o sistema da cidade alta;

- Necessidade de redundância no sistema de abastecimento e ampliação da capacidade de reservação.

**Figura 6:** Potencial de adensamento da cidade a oeste e a noroeste da mancha urbana, extrapolando os limites da BR040



## 2. Objetivos

As adequações no sistema de abastecimento de água são necessárias para incrementar a capacidade de tratamento e abastecimento no município de forma sustentável sem interferir no atual sistema produtivo, com os seguintes objetivos:

- Aumentar a capacidade instantânea de tratamento de até 1.000L/s sem comprometimento da atual produção;
- Converter a estrutura de 17km da adutora de água bruta em Chapéu D'Uvas para água tratada;
- Garantir a possibilidade de inclusão das localidades de Igrejinha, Dias Tavares, Paula Lima e Chapéu D'Uvas no sistema de abastecimento integrado da cidade;
- Oferecer água tratada a toda região a oeste da BR-040 atendendo os atuais aglomerados existentes e ainda permitindo a possibilidade do empreendedorismo nesta região;

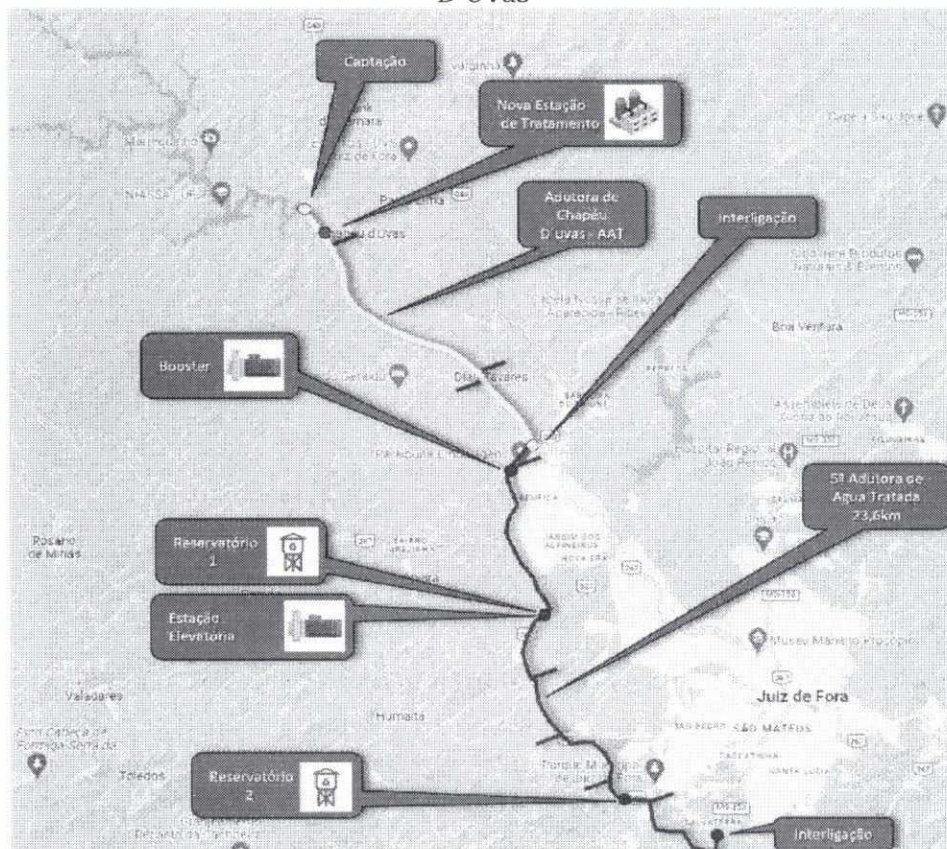
- Integrar a outras obras realizadas recentemente no sistema central (como a rede tronco Salvaterra);
- Reduzir a necessidade de paradas nos bombeamentos promovendo a redundância do sistema produtivo em caso de falha de alguma unidade atualmente em operação.

### **3. Investimento previstos: R\$ 160 milhões para a 5ª adutora e R\$ 40 milhões para a ETA Chapéu D'Uvas**

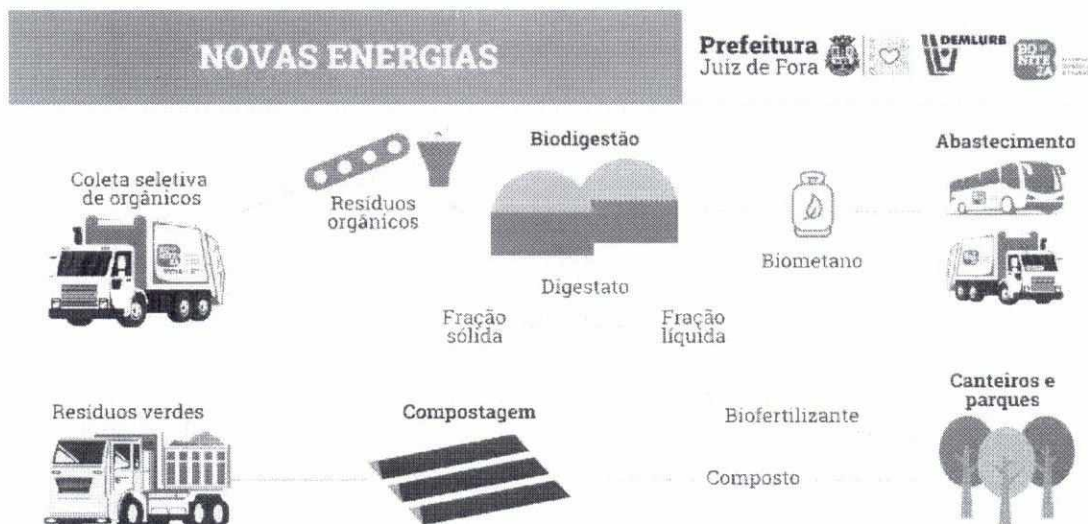
O novo sistema proposto envolverá adequações e construção de novas unidades e extensões de redes de água descritas abaixo:

- Conversão da adutora de água bruta de Chapéu d'Uvas em adutora de água tratada (17km);
- Construção da 5ª adutora com 23,6 km paralela à rodovia BR 040, a partir do Distrito Industrial, com interligações ao sistema para reforçar o abastecimento dos bairros que estão a oeste da mancha urbana de Juiz de Fora;
- Criar derivações para distritos e aglomerados, além de reforço do sistema central.
- Construção de uma nova estação de tratamento de água (ETA), em Chapéu D'Uvas para 1.000L/s e a respectiva unidade de tratamento de resíduos, para possibilitar a injeção de água tratada diretamente no sistema de distribuição, independente das produções das ETAs CDI e MCB.
- Construção de um booster (bombeamento que aumenta a pressão da água para que ela chegue com mais força e rapidez a imóveis distantes ou em regiões mais altas) no Distrito Industrial;
- Construção de um reservatório e uma estação elevatória no trevo com a rodovia BR 267 (próximo ao Km 785) e outro no alto do bairro Jardim da Serra;
- Interligação com a rede tronco Salvaterra, que vai contribuir com o sistema da região central.

**Figura 7:** Mapa esquemático do sistema ampliado com a 5ª adutora e ETA Chapéu D'Uvas



## V - USINAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA



### 1. Diagnóstico

Juiz de Fora tem demonstrado avanços consistentes na gestão de resíduos sólidos urbanos, destacando-se pela universalização da coleta seletiva de resíduos secos em 100% dos logradouros públicos, além da parceria com as associações de catadores e catadoras credenciadas junto ao município.

Para consolidar e ampliar os ganhos já obtidos e considerando que os resíduos sólidos gerados no Município de Juiz de Fora são constituídos majoritariamente por resíduos orgânicos (+40%), tais como resíduos de alimentos e resíduos verdes, é fundamental a implementação de novas tecnologias que atendam aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), em especial no que tange à recuperação desse tipo de recurso.

Nesse contexto, a construção de uma usina de tratamento de resíduos orgânicos apresenta-se como uma solução estratégica para a cidade. A proposta está alinhada às metas concernentes à recuperação e valorização dos resíduos sólidos orgânicos estabelecidas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), aprovado pelo Decreto nº 11.043/2022, e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Juiz de Fora, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.568/2021, e permite, ainda, a expansão da vida útil do aterro sanitário, o

fortalecimento da economia circular e o cumprimento das diretrizes ambientais e legais vigentes.



## 2. Objetivos

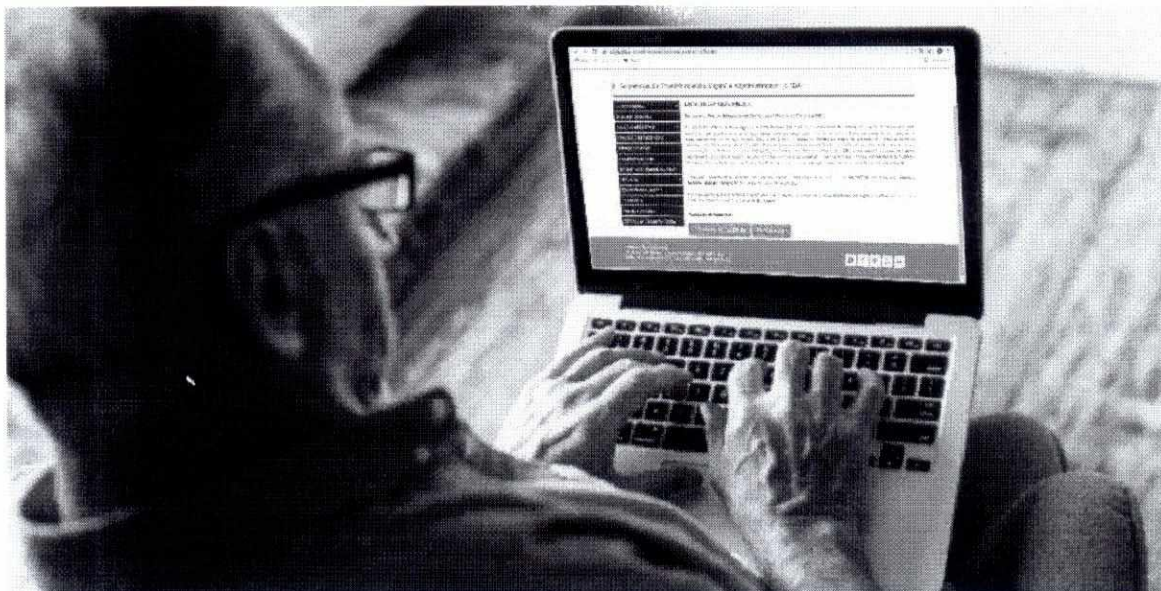
- Implantar uma usina de tratamento de resíduos orgânicos, com capacidade para processar 100 toneladas por dia, que será responsável pela produção anual superior a 2.190.000 m<sup>3</sup> de biometano e 2.920 toneladas de biofertilizantes, produtos destinados a benefícios públicos e à promoção do uso sustentável dos recursos naturais.
- Gerar biometano, combustível análogo ao gás natural, que poderá permitir a redução da utilização do diesel, resultando em ganhos econômicos e ambientais expressivos.
- Reduzir o descarte de resíduos orgânicos no aterro sanitário para diminuir custos operacionais, o desperdício de matéria-prima com valor agregado e proporcionar economia significativa aos cofres públicos.
- Fortalecer a cadeia de reciclagem já estabelecida na cidade, promovendo a inovação na gestão de resíduos sólidos urbanos e alinhando-se às diretrizes da Lei nº 12.305/2010.
- Viabilizar um modelo inovador e financeiramente sustentável para a gestão dos resíduos orgânicos do município, consolidando Juiz de Fora como referência em eficiência ambiental e desenvolvimento sustentável.

## 3. Investimentos previstos: R\$ 40 milhões

- Construção da infraestrutura;

- Aquisição de equipamentos tecnológicos
- Implementação dos processos de biodigestão e compostagem dos resíduos sólidos.

## VI - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA



### 1. Diagnóstico

Juiz de Fora destaca-se economicamente pela diversificação de setores, abrangendo indústria, comércio e serviços, com ênfase na produção têxtil, metalúrgica e de alimentos. Sua infraestrutura bem desenvolvida inclui uma malha viária eficiente, promovendo a integração regional e facilitando o transporte de mercadorias. O Município também se destaca como polo educacional e de saúde na região, abrigando instituições de ensino superior e hospitais de referência, contribuindo para a qualidade de vida dos residentes e fortalecendo seu papel como centro econômico no sudeste brasileiro.

No Ranking Cidades Inovadoras e Sustentáveis da Bright Cities<sup>1</sup>, o município de Juiz de Fora está na 56ª colocação geral, dentre os 326 municípios do Brasil que possuem mais de 100 mil habitantes (IBGE, 2021). E entre as cidades mineiras, Juiz de Fora é a 6ª colocada.

Embora o município já tenha evoluído bastante na melhoria da gestão pública, mediante a implantação do Gerenciador Eletrônico de processos administrativos e de protocolos, bem como a contratação de um sistema global de gestão pública (GRP), ainda há grande necessidade de ampliação dos serviços públicos digitais

<sup>1</sup> Ranking de Cidades Sustentáveis ISO 37120 - <https://pages.brightcities.city/ranking-bright-cities> – Acesso em 04/12/23.

e de melhoria da gestão por meio do uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC).

## **2. Objetivos**

- Orientar investimentos do Município a partir de visão de Governo Digital em toda a prefeitura, visando ações transparentes e entregando maior valor público;
- Proporcionar maior coordenação nos temas de TIC entre todas as secretarias, reduzindo duplicidades e aumentando a eficiência e eficácia da atuação governamental;
- Proporcionar servidores mais engajados e tecnicamente capacitados para desempenhar melhor suas funções;
- Melhorar a satisfação dos cidadãos com a oferta de serviços digitais;
- Diminuir a taxa de erro na abertura de protocolos por parte dos cidadãos;
- Economizar recursos com a centralização dos portais;
- Gerar simplificação e agilidade na obtenção do cadastro de contribuinte e do alvará de funcionamento no município;
- Aumentar a disponibilidade dos sistemas e a segurança dos dados públicos gerenciados pelo Município;
- Melhorar a gestão de documentos, diminuição de custos de armazenamento e aumentar a agilidade na consulta interna e pela população e preservação de documentos físicos imprescindíveis;
- Redesenhar e preparar processos para implantação em sistemas digitais;
- Melhorar o Ensino Público e capacitar os alunos para o ambiente tecnológico;
- Melhorar a conectividade em escolas, UBS, CAEE e creches.

## **3. Investimento Previsto: R\$ 60 milhões**

- Ações de modernização de gestão de estoques e arquivos;
- Infraestrutura necessária para a melhoria dos sistemas de Tecnologia da Informação (TI);
- Capacitação em habilidades digitais, melhoria do atendimento, dados e outros temas relacionados;
- Novo Portal Único de Serviços da Prefeitura com interface amigável e cartas de serviços com linguagem simples;

- Aprimoramento do Sistema de Gestão, dos canais de atendimento e da oferta de serviços digitais a partir da implantação de totens de autoatendimento e de unidades móveis de atendimento ao cidadão;
- Implantação da emissão de Alvará de Funcionamento totalmente digital com integração ao sistema do Corpo de Bombeiros Militar e a Junta Comercial;
- Implantação de um Data Warehouse para aprimoramento da infraestrutura de dados;
- Mapeamento e redesenho dos principais processos e rotinas de trabalho para adequação à transformação digital;
- Modernização nos equipamentos de TICs das escolas, incluindo softwares educacionais;
- Automação e integração de processos da área da saúde com o TCE/MG, Código Tributário Nacional e os sistemas federais de Gestão da Saúde;
- Ampliação da rede lógica de dados em prédios públicos e espaços públicos;
- Modernização do sistema de gestão de patrimônio;
- Modernização do Data Center;
- Modernização do Portal da Transparência.



### Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – Operação de crédito BNDES

Apresentamos a análise de limites de endividamento, conforme estabelecido pela LRF e pelas Resoluções do Senado Federal, nrs 40 e 43, ambas do ano de 2001, para o financiamento pretendido, a ser contratado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para diversos programas municipais, no total de R\$ 660 milhões.

Estimando-se a liberação de recursos em 3 parcelas anuais de R\$ 220 milhões de 2026 à 2028, nas condições de 5 anos de carência e 20 anos para amortização, totalizando 25 anos e considerando os encargos em até 90% da taxa SELIC.

SELIC estimada conforme expectativas de mercado do Banco Central em 01/02/2025 chegando a 15,00% em dez/2025 com queda gradual até 9,75% em dez/2029, sendo esse percentual mantido até o final do contrato para o cálculo da estimativa de custo do financiamento.

#### Estimativa do financiamento

| R\$ 1.000,00 |             |         |           |         |
|--------------|-------------|---------|-----------|---------|
| Anos         | Amortização | Juros   | Total     | Saldo   |
| 2026         | -           | 23.752  | 23.752    | 220.000 |
| 2027         | -           | 41.432  | 41.432    | 440.000 |
| 2028         | -           | 57.247  | 57.247    | 660.000 |
| 2029         | -           | 56.281  | 56.281    | 660.000 |
| 2030         | -           | 55.708  | 55.708    | 660.000 |
| 2031         | 30.250      | 54.645  | 84.895    | 629.750 |
| 2032         | 33.000      | 51.879  | 84.879    | 596.750 |
| 2033         | 33.000      | 49.093  | 82.093    | 563.750 |
| 2034         | 33.000      | 46.308  | 79.308    | 530.750 |
| 2035         | 33.000      | 43.522  | 76.522    | 497.750 |
| 2036         | 33.000      | 40.737  | 73.737    | 464.750 |
| 2037         | 33.000      | 37.951  | 70.951    | 431.750 |
| 2038         | 33.000      | 35.166  | 68.166    | 398.750 |
| 2039         | 33.000      | 32.381  | 65.381    | 365.750 |
| 2040         | 33.000      | 29.595  | 62.595    | 332.750 |
| 2041         | 33.000      | 26.810  | 59.810    | 299.750 |
| 2042         | 33.000      | 24.024  | 57.024    | 266.750 |
| 2043         | 33.000      | 21.239  | 54.239    | 233.750 |
| 2044         | 33.000      | 18.453  | 51.453    | 200.750 |
| 2045         | 33.000      | 15.668  | 48.668    | 167.750 |
| 2046         | 33.000      | 12.883  | 45.883    | 134.750 |
| 2047         | 33.000      | 10.097  | 43.097    | 101.750 |
| 2048         | 33.000      | 7.312   | 40.312    | 68.750  |
| 2049         | 33.000      | 4.526   | 37.526    | 35.750  |
| 2050         | 33.000      | 1.741   | 34.741    | 2.750   |
| 2051         | 2.750       | 19      | 2.769     | -       |
| Total        | 660.000     | 798.469 | 1.458.469 | -       |

#### Secretaria da Fazenda



## 1) Limites da Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida

Esse limite é tratado pelo art 3º inciso II da Resolução do Senado Federal nº 40/2001 e no caso dos municípios, não poderá exceder a 120% da Receita Corrente Líquida. Com a incorporação da operação e também do financiamento da CEF/ Novo PAC, em análise pela Secretaria do Tesouro Nacional, no valor aproximado de R\$ 28 milhões, esses limites seriam:

| R\$ 1.000,00                                  |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|-----------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Descrição                                     | 2024      | 2025      | 2026      | 2027      | 2028      | 2029      | 2030      | 2031      | 2032      | 2033      |
| Dívida Consolidada                            | 336.449   | 249.655   | 272.538   | 223.553   | 174.001   | 124.426   | 88.465    | 56.967    | 34.738    | 9.333     |
| Novo PAC/CEF (Em análise na STN)              |           | 8.380     | 22.549    | 28.026    | 27.410    | 26.728    | 25.974    | 25.143    | 24.231    | 23.230    |
| BNDES (Nova operação pretendida)              |           |           | 220.000   | 440.000   | 660.000   | 660.000   | 660.000   | 629.750   | 596.750   | 563.750   |
| Dívida Consolidada ajustada                   | 336.449   | 258.035   | 515.487   | 691.579   | 861.411   | 811.154   | 774.439   | 711.860   | 655.719   | 596.313   |
| (-) deduções                                  | - 527.505 | - 692.344 | - 887.296 | - 671.392 | - 644.634 | - 644.634 | - 644.634 | - 644.634 | - 644.634 | - 644.634 |
| Dívida Consolidada Líquida                    | - 191.056 | - 434.309 | - 171.809 | 20.187    | 216.777   | 166.520   | 123.805   | 67.166    | 11.085    | - 48.321  |
| Receita Corrente Líquida p/cálculo de limites | 2.655.414 | 2.682.520 | 2.709.903 | 2.737.565 | 2.765.509 | 2.793.739 | 2.822.257 | 2.851.066 | 2.880.169 | 2.909.569 |
| % DCL/RCL                                     | -7,19%    | -16,19%   | -6,34%    | 0,74%     | 7,84%     | 5,96%     | 4,60%     | 2,36%     | 0,38%     | -1,66%    |
| Limite: 120% da RCL                           | 3.186.497 | 3.219.024 | 3.251.883 | 3.285.078 | 3.318.611 | 3.352.487 | 3.386.708 | 3.421.279 | 3.456.203 | 3.491.483 |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI - RGF 4º trimestre/2024 - Demonstrativo da DCL - pág. 9

Fator de projeção da RCL - Manual de Instruções de Planos - MIP, Edição 2025.02.14 - pág. 101

LDO 2025 - Resultado primário e nominal corrente

Projeções de evolução da dívida consolidada - Secretaria da Fazenda

Deduções: Média das deduções de 2024 a 2027. Exercício 2024. Dado Oficial do RGF 4º trimestre/2024 - SICONFI - Demonstrativo da DCL - pág. 9 e para os exercícios de 2025 a 2027 dados da LDO 2025 - Resultado primário e nominal corrente.

## 2) Limites de ingresso de receitas de operações de crédito sobre a Receita Corrente Líquida

Esse limite é tratado pelo art 7º inciso I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. No caso dos municípios, não poderá exceder a 16% sobre a Receita Corrente Líquida. Com a inclusão das novas operações pleiteadas, as projeções desses limites seriam:

| R\$ 1.000,00                                     |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|--------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Descrição                                        | 2024      | 2025      | 2026      | 2027      | 2028      | 2029      | 2030      | 2031      | 2032      | 2033      |
| Receita Corrente Líquida p/cálculo de limites    | 2.655.414 | 2.682.520 | 2.709.903 | 2.737.565 | 2.765.509 | 2.793.739 | 2.822.257 | 2.851.066 | 2.880.169 | 2.909.569 |
| Receitas op. Créd p/apuração de limites          | 53.897    | 57.455    | 70.000    | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         |
| Novo PAC/CEF (Em análise na STN)                 |           | 8.350     | 14.314    | 5.964     | -         | -         | -         | -         | -         | -         |
| BNDES (Nova operação pretendida)                 |           |           | 220.000   | 220.000   | 220.000   | -         | -         | -         | -         | -         |
| Receitas op. Créd ajustada p/apuração de limites | 53.897    | 65.805    | 304.314   | 225.964   | 220.000   | -         | -         | -         | -         | -         |
| % Rec. Op. Créd/RCL                              | 2,03%     | 2,45%     | 11,23%    | 8,25%     | 7,96%     | 0,00%     | 0,00%     | 0,00%     | 0,00%     | 0,00%     |
| Limite: 16% da RCL                               | 424.866   | 429.203   | 433.584   | 438.010   | 442.481   | 446.998   | 451.561   | 456.171   | 460.827   | 465.531   |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI - RGF 4º trimestre/2024 - Anexo 6 - tabela 6 - pág. 17

Fator de projeção da RCL - Manual de Instruções de Planos - MIP, Edição 2025.02.14 - pág. 101

Projeções de receitas de operações de crédito - Secretaria da Fazenda

## 3) Limites para pagamento de encargos sobre a Receita Corrente Líquida.

O art 7º inciso II da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, determina que esse limite não poderá exceder à 11,5 % da Receita Corrente Líquida. As projeções, no caso, seriam:

| R\$ 1.000,00                                       |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Descrição                                          | 2024      | 2025      | 2026      | 2027      | 2028      | 2029      | 2030      | 2031      | 2032      | 2033      |
| Receita Corrente Líquida p/cálculo de limites      | 2.655.414 | 2.682.520 | 2.709.903 | 2.737.565 | 2.765.509 | 2.793.739 | 2.822.257 | 2.851.066 | 2.880.169 | 2.909.569 |
| Pagtos de encargos p/apuração de limites           | 53.302    | 96.532    | 110.188   | 107.061   | 88.408    | 64.704    | 46.220    | 38.371    | 26.186    | 19.498    |
| Novo PAC/CEF (Em análise na STN)                   |           | 314       | 1.560     | 2.940     | 3.356     | 3.359     | 3.360     | 3.359     | 3.355     | 3.345     |
| BNDES (Nova operação pretendida)                   |           |           | 23.752    | 41.432    | 57.247    | 56.281    | 55.708    | 54.895    | 54.879    | 52.093    |
| Pagtos de encargos ajustados p/apuração de limites | 53.302    | 96.846    | 135.500   | 151.433   | 149.011   | 124.344   | 105.288   | 126.625   | 114.420   | 104.340   |
| % Pagto de encargos/RCL                            | 2,01%     | 3,61%     | 5,00%     | 5,53%     | 5,39%     | 4,45%     | 3,73%     | 4,44%     | 3,97%     | 3,61%     |
| Limite: 11,5% da RCL                               | 305.373   | 308.490   | 311.639   | 314.820   | 318.034   | 321.280   | 324.560   | 327.873   | 331.219   | 334.600   |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI - RGF 6º bimestre/2024 - Balanço orçamentário - pag. 3

Fator de projeção da RCL - Manual de Instruções de Planos - MIP, Edição 2025.02.14 - pág. 101

Projeções de pagamentos de encargos - Secretaria da Fazenda

**Secretaria da Fazenda**

Av. Brasil, 2.001 - 3º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-7339 / Fax: (32)3690-7261

Juiz de Fora - MG



**4) Conclusão**

Verificamos que as projeções indicam que todos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal seriam cumpridos, mas também deverão ser cumpridas as condições determinadas pelo BNDES, responsável pelo financiamento.

---

**Secretaria da Fazenda**

Av. Brasil, 2.001 - 3º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-7339 / Fax: (32)3690-7261  
Juiz de Fora - MG



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

Considerando a operação de crédito pretendida pelo município de Juiz de Fora, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de até R\$ 660 milhões, objeto da mensagem nº 4684/2025 que trata do projeto de Lei para autorização da operação, submetido a Egrégia Câmara Municipal, declaro para os devidos fins que, com relação ao item 3 do ofício 872/2025, a Prefeitura de Juiz de Fora providenciará a inclusão na LDO 2026 das receitas da operação de crédito, a projeção dos encargos da operação e a evolução do saldo devedor, junto aos demais contratos da dívida consolidada municipal, assim como a inclusão dos valores a pagar de encargos, no orçamento 2026. Também serão incluídas as ações pertinentes para o novo PPA do período 2026 – 2029.

Juiz de Fora, 09 de abril de 2025

MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por MARIA  
MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
Dados: 2025.04.11 15:28:12 -03'00'

Maria Margarida Martins Salomão  
Prefeita da Juiz de Fora

**Secretaria da Fazenda**

Av. Brasil, 2.001 - 3º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-7339 / Fax: (32)3690-7261  
Juiz de Fora - MG

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA FINOTTI CORDEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/142D-10F9-2605-4A3E>





**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

Considerando a operação de crédito pretendida pelo município de Juiz de Fora, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de até R\$ 660 milhões, objeto da mensagem nº 4684/2025 que trata do projeto de Lei para autorização da operação, submetido a Egrégia Câmara Municipal, com relação ao item 4 do ofício 872/2025, declaro para os devidos fins que a Prefeitura de Juiz de Fora cumpre o limite de 22% do saldo global das garantias concedidas em relação à Receita corrente líquida, conforme estabelecido no art 9º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

A Prefeitura de Juiz de Fora não está inadimplente relativamente a seus compromissos decorrentes de operações de crédito firmadas com o Estado de Minas Gerais, União e respectivas entidades. Não houve, portanto, nenhuma execução de garantias por parte dos credores relacionadas aos contratos que compõem a dívida fundada municipal.

Juiz de Fora, 09 de abril de 2025

MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por  
MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
Dados: 2025.04.11 16:02:55 -03'00'

Maria Margarida Martins Salomão  
Prefeita da Juiz de Fora

**Secretaria da Fazenda**

Av. Brasil, 2.001 - 3º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-7339 / Fax: (32)3690-7261  
Juiz de Fora - MG

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA FINOTTI CORDEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/142D-10F9-2605-4A3E>





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CERTIDÃO Nº 7000003590/2025/LRF**

Certifica-se, nos termos da Resolução nº 10/2020, com base nos dados enviados por meio do Sicom e do Siace/LRF, para fins do disposto no art. 21, IV, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que este Tribunal emitiu parecer prévio pela **APROVAÇÃO** das contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de **JUIZ DE FORA** relativas ao exercício de **2020** – último exercício analisado. Certifica-se, também em relação à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF):

- Com referência ao exercício de **2020** – último exercício analisado:

- 1 – Foi cumprido o disposto no art. 12, § 2º, da LRF;
- 2 – Foi cumprido o disposto no art. 33 da LRF;
- 3 – Foi cumprido o disposto no art. 37 da LRF;
- 4 – O Poder Executivo publicou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária tempestivamente, conforme previsto no art. 52, da LRF;
- 5 – O Poder Executivo publicou o Relatório de Gestão Fiscal tempestivamente, conforme previsto no art. 55, § 2º, da LRF;
- 6 – Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, foram despendidos com Pessoal os seguintes montantes, no exercício especificado, sem as deduções objeto das Instruções Normativas deste Tribunal de Contas nº 1/2018:

Poder Executivo: R\$ 771.459.027,22 (43,29% da RCL);

Poder Legislativo: R\$ 24.995.048,00 (1,40% da RCL).

- Com referência ao exercício de **2021**, de acordo com os dados contidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal, gerados com base nas informações enviadas pelo Sicom e pelo Siace/LRF, e relativos, respectivamente, aos primeiro/ segundo/ terceiro/ quarto/ quinto/ sexto bimestres e aos e primeiro/ segundo/ terceiro quadrimestres:

- 1 – Foi cumprido o disposto no art. 12, § 2º, da LRF;
- 2 – O Poder Executivo publicou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária tempestivamente, conforme previsto no art. 52, da LRF;
- 3 – O Poder Executivo publicou o Relatório de Gestão Fiscal tempestivamente, conforme previsto no art. 55, § 2º, da LRF;
- 4 – Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, foram despendidos com Pessoal os seguintes montantes, no exercício especificado, sem as deduções objeto das Instruções Normativas deste Tribunal de Contas nº 1/2018:

Poder Executivo: R\$ 847.379.905,38 (44,42% da RCL);

Poder Legislativo: R\$ 27.617.381,31 (1,45% da RCL).

- Com referência ao exercício de **2022**, de acordo com os dados contidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal, gerados com base nas informações enviadas pelo Sicom e pelo Siace/LRF, e relativos, respectivamente, aos primeiro/ segundo/ terceiro/ quarto/ quinto/ sexto bimestres e aos e primeiro/ segundo/ terceiro quadrimestres:

1 – Foi cumprido o disposto no art. 12, § 2º, da LRF;

2 – O Poder Executivo publicou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária tempestivamente, conforme previsto no art. 52, da LRF;

3 – O Poder Executivo publicou o Relatório de Gestão Fiscal tempestivamente, conforme previsto no art. 55, § 2º, da LRF;

4 – Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, foram despendidos com Pessoal os seguintes montantes, no exercício especificado, sem as deduções objeto das Instruções Normativas deste Tribunal de Contas nº 1/2018:

Poder Executivo: R\$ 1.028.925.537,88 (47,60% da RCL);

Poder Legislativo: R\$ 31.352.693,92 (1,45% da RCL).

- Com referência ao exercício de **2023**, de acordo com os dados contidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal, gerados com base nas informações enviadas pelo Sicom e pelo Siace/LRF, e relativos, respectivamente, aos primeiro/ segundo/ terceiro/ quarto/ quinto/ sexto bimestres e aos e primeiro/ segundo/ terceiro quadrimestres:

1 – Foi cumprido o disposto no art. 12, § 2º, da LRF;

2 – O Poder Executivo publicou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária tempestivamente, conforme previsto no art. 52, da LRF;

3 – O Poder Executivo publicou o Relatório de Gestão Fiscal tempestivamente, conforme previsto no art. 55, § 2º, da LRF;

4 – Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, foram despendidos com Pessoal os seguintes montantes, no exercício especificado, sem as deduções objeto das Instruções Normativas deste Tribunal de Contas nº 1/2018:

Poder Executivo: R\$ 1.138.247.363,12 (47,65% da RCL);

Poder Legislativo: R\$ 35.135.232,99 (1,47% da RCL).

Com referência ao exercício de **2024**, de acordo com os dados contidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal, gerados com base nas informações enviadas pelo Sicom, e relativos, respectivamente, ao primeiro/ segundo/ terceiro/ quarto/ quinto/ sexto bimestre e primeiro quadrimestre/ segundo quadrimestre/ terceiro quadrimestre:

1 – Foi cumprido o disposto no art. 12, § 2º, da LRF;

2 – No tocante às disposições dos art. 52, da LRF, quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, foi tempestiva no(s) primeiro/ segundo/ terceiro/ quarto/ quinto/ sexto bimestre(s);

3 – No tocante às disposições dos art. 55, § 2º, da LRF, quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, foi tempestiva no(s) primeiro/ segundo/ terceiro quadrimestre;

4 – Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, foram despendidos com Pessoal os seguintes montantes, no exercício especificado, sem as deduções objeto das Instruções Normativas deste Tribunal de Contas nº 1/2018:

Poder Executivo: R\$ 1.332.957.417,35 (50,76% da RCL);

Poder Legislativo: R\$ 36.029.025,18 (1,37% da RCL).

5 – No tocante ao disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, as operações de crédito **não excederam** o montante das despesas de capital.

6 – Em relação ao disposto no art. 167-A da Constituição Federal, o total das despesas correntes **não excederam** o percentual de 95% em relação ao total das receitas correntes.

Os dados certificados poderão sujeitar-se à retificação em decorrência de deliberação da Prestação de Contas Anual e de inspeção ordinária, extraordinária ou especial e tomada de contas que venham a ser realizadas no município ou de qualquer outro processo que venha a ser apreciado por esta Corte.

Belo Horizonte, 28 de Fevereiro de 2025

Esta certidão tem validade de 90 dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço:

<http://www.tce.mg.gov.br/ecertidao/>

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ARTS. 16 E 17 DA LRF)****TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

( ☒ ) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)

( ) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)

**DESCRIÇÃO:** Encargos de amortização de juros de operação pleiteada junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

**CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE**

| QUANTIDADE        | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-------------------|---------------|-------------|
| 0                 | -             | 0,00        |
| 0                 | -             | 0,00        |
| VALOR TOTAL (R\$) |               | 0,00        |

**PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

| MÊS               | VALOR (R\$)     |                 |                 |
|-------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                   | EXERCÍCIO 2025_ | EXERCÍCIO 2026_ | EXERCÍCIO 2027_ |
| JANEIRO           | 0,00            | 0,00            | 1.925.775,41    |
| FEVEREIRO         | 0,00            | 2.297.128,81    | 3.851.550,81    |
| MARÇO             | 0,00            | 2.260.299,23    | 3.776.523,06    |
| ABRIL             | 0,00            | 2.260.299,23    | 3.776.523,06    |
| MAIO              | 0,00            | 2.223.402,40    | 3.701.355,51    |
| JUNHO             | 0,00            | 2.186.438,06    | 3.626.047,62    |
| JULHO             | 0,00            | 2.149.405,94    | 3.550.598,85    |
| AGOSTO            | 0,00            | 2.149.405,94    | 3.550.598,85    |
| SETEMBRO          | 0,00            | 2.112.305,80    | 3.475.008,64    |
| OUTUBRO           | 0,00            | 2.112.305,80    | 3.475.008,64    |
| NOVEMBRO          | 0,00            | 2.037.900,37    | 3.399.276,44    |
| DEZEMBRO          | 0,00            | 1.963.219,66    | 3.323.401,68    |
| VALOR TOTAL (R\$) | 0,00            | 23.752.111,25   | 41.431.668,58   |

**FONTE DE RECURSO**

( ☒ ) Tesouro Municipal

( ) Fundo Municipal

( ) Operação de Crédito

( ) Outra Fonte ( \_\_inserir\_\_ )

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA FINOTTI CORDEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5BEB-18C7-B84A-4A1E> e informe o código 5BEB-18C7-B84A-4A1E



### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Declaro, ainda, que:

( ) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes.

( X ) a despesa aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro presente, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

Declaro que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais.

FERNANDA FINOTTI CORDEIRO

SECRETÁRIA DA FAZENDA/PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Assinatura Digital do(a) Titular da UG Requisitante